

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, através da Secretaria de Educação e Cidadania — SEC, neste ato representado por seu Secretário Jhonis Rodrigues Almeida Santos, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e \_\_\_\_\_, qualificação (nome, RG, CPF, endereço completo com CEP, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente VOLUNTÁRIO, vêm na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, Lei Municipal nº 5.891/2001 e Decreto Municipal nº 17.731/2018, firmar o presente “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, regido pela legislação vigente, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira — Objeto

1.1 Pelo presente Termo, o VOLUNTÁRIO formaliza seu interesse em prestar atividades voluntárias e gratuitas à Secretaria de Educação e Cidadania (SEC), nos termos da Lei Federal nº 9.068/1998.

1.2 O VOLUNTÁRIO se compromete a auxiliar a SEC no desenvolvimento das atividades descritas no Anexo III ou Anexo IV.

#### Cláusula Segunda — Forma de Execução

O presente Termo será executado obedecendo-se ao seguinte:

2.1 O horário da atividade será \_\_\_\_\_

2.2 O horário acima estabelecido poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra, bem como atenda ao limite de 12 horas semanais, podendo ser realizada até 3 vezes por semana.

2.3 Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outra atividade da Secretaria de Educação e Cidadania durante a vigência deste Termo, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam horários compatíveis com a atividade mencionada no item 2.1 deste Termo.

2.4 O VOLUNTÁRIO declara possuir a habilitação profissional eventualmente necessária à execução das atividades por ele oferecidas, bem como estar em situação regular para com o órgão de classe respectivo.

2.5 Não será admitido o ressarcimento de despesas no desempenho das atividades voluntárias.

2.6 O serviço VOLUNTÁRIO será realizado de forma espontânea e sem o recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim, por força do disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 9.608/1998 c/c art. 2º da Lei Municipal nº 5.891/2001 e artigo 2º- do Decreto Municipal nº- 17.731/2018.

#### Cláusula Terceira — Das Obrigações DO MUNICÍPIO

3.1 Assegurar ao VOLUNTÁRIO condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste termo.

3.2 Expedir CERTIFICADO de serviços VOLUNTÁRIOS após conclusão.

3.3 Providenciar Seguro de Vida contra acidentes pessoais e do trabalho. Cláusula Quarta — Das Obrigações do VOLUNTÁRIO  
São obrigações do VOLUNTÁRIO:

4.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho VOLUNTÁRIO, comunicando à Secretaria de Educação e Cidadania qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

4.2 Atender às normas internas da Secretaria de Educação e Cidadania, principalmente, as relativas ao serviço VOLUNTÁRIO que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, presteza, pontualidade e assiduidade.

4.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão do seu trabalho.

4.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a SEC e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

4.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da Secretaria de Educação e Cidadania, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão

4.6 Comprovar a percepção regular de renda (salário, vencimento, pensão, aposentadoria, alugueres e outros) ou apresentar declaração escrita quanto à sua forma de subsistência.

4.7 Apresentar folha corrida criminal das justiças estadual e federal, atestando a inexistência de antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício da função.

4.8 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).

4.9 Apresentar declaração conforme Anexo II-A.

4.10 Ser responsável por todos os atos que praticar na prestação de serviço respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, estando ainda sujeito às penas de improbidade administrativa.

4.11 Abster-se de divulgar ou distribuir, em dependências públicas, materiais contendo logomarcas ou banner, seja em mídias digitais ou impressas.

4.12 Usar crachá de identificação de "VOLUNTÁRIO" a ser fornecido pela Secretaria de Educação e Cidadania, devolvendo-o ao final das atividades de prestador de serviço VOLUNTÁRIO.

#### Cláusula Quinta — Do prazo

5.1 O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de doze (meses/anos) a partir da assinatura, respeitado o limite do artigo 9º do Decreto Municipal n-º 17731/2018, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 O VOLUNTÁRIO não poderá manter, de forma concomitante, mais de um Termo de Adesão.

#### Cláusula Sexta — Da Rescisão

6.1 O Termo de Adesão será extinto pelo término do prazo de duração que indicar, ou poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I- Por iniciativa do VOLUNTÁRIO, que deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, ao órgão que estiver ligado, por intermédio da sua coordenação imediata.

II - Por solicitação motivada da coordenação imediata do VOLUNTÁRIO.

III- Por ausência injustificada do VOLUNTÁRIO ao serviço por mais de quinze dias seguidos ou interpolados.

IV — A qualquer tempo, por interesse do órgão que o VOLUNTÁRIO estiver ligado.

#### Cláusula Sétima — Disposições Gerais

7.1 Fica expresso que o presente ajuste é feito em caráter precário e que, na forma da legislação aplicável, não gera qualquer direito à remuneração ou qualquer espécie de contraprestação ao VOLUNTÁRIO, não caracterizando vínculo de emprego, locação de serviço ou vínculo de outra natureza diversa da meramente filantrópica e graciosa.

#### Cláusula Oitava — Do Foro

8.1 As partes elegem o foro de São José dos Campos, Vara da Fazenda Pública, com expressa renúncia do outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretaria de Educação e Cidadania

Nome do VOLUNTÁRIO (A): \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Testemunha 1. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Testemunha 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_